



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**DECISÃO DIGES 768/2021****PA-e : 0059014-68.2021.4.01.8000****Interessado : Elizete Ferreira Costa**

Em face do parecer DILEP/Secretaria de Gestão de Pessoas 609 (13956687) e do Despacho Diges (13969436) **INDEFIRO** o pedido formulado pela servidora Elizete Ferreira Costa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para que lhe sejam pagas as diferenças referentes ao auxílio-alimentação do período compreendido entre janeiro a julho de 2016, com fundamento em decisão proferida pela Turma Nacional de Uniformização do Juizado Especial Federal nos autos do Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei, processo n. 0525622-02.2017.4.05.8100/CE (Tema n. 179), uma vez que as esferas judicial e administrativa não se comunicam, devendo a decisão judicial ser executada naquela via. No âmbito da Administração, deve prevalecer a Portaria Conjunta 01/2016, do Conselho Nacional de Justiça que se encontra em pleno vigor.

Publique-se.

**CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA****Diretor-Geral**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria**, em 17/09/2021, às 17:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13991900** e o código CRC **078A8371**.